



## **EDITAL Nº 001/2020**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial do Processo Seletivo, nomeada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária de 09/12/2019, torna público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se regerá pelas Leis nº 79/2004, suas alterações e pelas normas estabelecidas neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - será regulado pelas normas contidas no presente edital, seus anexos e será coordenado pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

1.2 A Comissão Especial do Processo Seletivo é formada por 2 (dois) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo eles: João Marcos Ramos Schreiber (matrícula 11628) e Maurício Köche (Matrícula 9); e 2 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo eles: Carmen Silvia Meyer Miranda, representante da Associação Caminhar Juntos, e Clarice Leonor de Sá Greinert, representante da Associação Assistencial Perpétuo Socorro, conforme deliberação em reunião ordinária de 09/12/2019 do CMAS.

1.3 Os membros serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação de todo o processo sob supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissional em caráter temporário/cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de nível superior: Assistente Social e Psicólogo; das vagas de nível médio: Educador/ Cuidador; e da vaga de nível fundamental: Auxiliar de Educador/Cuidador.

1.5 O contrato celebrado terá duração até 31/12/2020, admitida a prorrogação por mais um ano, ou ainda ser extinto antes de 31/12/2020 em havendo interesse e necessidade da Secretaria de Assistência Social.



## 2. DOS REQUISITOS

2.1 São Requisitos para participar do Processo Seletivo Simplificado:

- 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.1.2 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- 2.1.3 Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- 2.1.4 Ter a idade mínima de 18 (dezento) anos completos;
- 2.1.5 Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a função;
- 2.1.7 Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal, exceto os casos previstos em Lei;
- 2.1.8 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

2.2 O contrato terá natureza administrativa e será firmado na medida das necessidades da Administração.

2.3 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

## 3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 A seleção será realizada por meio de avaliação curricular, a qual será realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em 09/12/2019, conforme anexo I deste edital.

3.2 Os membros serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação de todo o processo sob supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Inscrições	15/01/2020 a 31/01/2020
Confirmação de inscritos aptos	Até 05/02/2020
Apresentação de recursos	06/02/2020 a 11/02/2020



# Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL

Governo Municipal de **BALNEÁRIO PIÇARRAS**



Análise de Currículo	12/02/2020 a 17/02/2020
Divulgação do resultado preliminar	18/02/2020
Apresentação de recursos	19/02/2020 a 26/02/2020
Resultado final	28/02/2020

3.4 O número de vagas, requisitos de formação, carga horária e remuneração estão discriminados no Anexo II.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Avenida Vereador João Figueredo nº 1194, Centro, Balneário Piçarras, das 08 às 12 horas.

4.2 No ato da inscrição protocolar a seguinte documentação:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

b) Original e Cópia de diplomas ou declaração de conclusão, certificados, contratos, Carteira de Trabalho, comprovantes de treinamento/desenvolvimento de pessoal, para efeitos de pontuação nos critérios elencados neste Edital;

c) Original e Cópia da Identidade;

d) Original e Cópia do CPF;

e) Cópia do currículo.

4.3 Ao entregar a documentação, o candidato receberá um comprovante de inscrição;

4.4 Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

4.5 Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos sem assinaturas ou que não façam parte daqueles que serão objetos de pontuação.

4.6 As cópias deverão corresponder aos seus originais, sem cortes ou com partes ilegíveis e serão certificadas pelo funcionário da Secretaria de Assistência Social que receber a documentação.

4.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) não apresentar declaração ou diploma que comprove a escolaridade;



- b) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

4.8 Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos, apenas os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga, constantes no Anexo II, deste Edital.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise de currículo.

5.2 Será utilizado como critério de desempate: etária em favor do candidato mais idoso.

## **6. DOS RESULTADOS E RECURSOS**

6.1 O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no local de inscrição, e no site da Prefeitura de Balneário Piçarras obedecendo ao cronograma apresentado no item 3.3.

6.2 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado preliminar por meio de formulário próprio, conforme cronograma apresentado no item 3.3

6.3 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

## **7. DA CONVOCAÇÃO**

7.1 A convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

7.2 O candidato, quando convocado, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Balneário Piçarras para verificação da documentação necessária para contratação.

7.3 O candidato, após ser convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso contrário será eliminado do processo. Toda convocação posterior à 1<sup>a</sup>, se dará mediante autorização da Coordenação do Processo Seletivo.

7.4 Os candidatos classificados e não convocados comporão cadastro de reserva técnica e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.



## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por mais um ano de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

8.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

8.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e o compromisso em cumpri-las.

8.4 O candidato é responsável por acompanhar a publicação dos resultados da seleção.

8.5 Será excluído do Processo Seletivo, o candidato que utilizar meio fraudulento.

Balneário Piçarras, 15 de janeiro de 2020.

Ana Paula Ribeiro Stiebler  
Secretária Municipal de Assistência Social

João Marcos Ramos Schreiber  
Psicólogo (matrícula 11628)

Maurício Köche  
Advogado (matrícula 9)

Carmen Silvia Meyer Miranda,  
Representante da Associação Caminhar Juntos

Clarice Leonor de Sá Greinert,  
Representante da Associação Assistencial Perpétuo Socorro



**ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA CURRICULAR:**

CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO SUPERIOR: ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO:

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,6 (zero seis) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos.	3,0
Experiência profissional na área de formação na Política de Assistência Social.	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	0,4 (zero quatro) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	2,0
Títulos Específicos na Área de Atuação	1. Título de Doutorado na área pleiteada 2. Título de Mestrado na área pleiteada 3. Títulos de Pós-Graduação “lato sensu” na área específica de atuação junto a Política Nacional de Assistência Social	1. 1 (um) ponto Máximo de 1 título 2. 1 (um) pontos Máximo de 1 título 3. 1 (um) ponto Máximo de 1 títulos	3,0



**Secretaria de  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Governo Municipal de **BALNEÁRIO PIÇARRAS**



Cursos na Área de Atuação.	1. Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação/Atualização e outros concluídos na Área de Atuação do cargo pretendido nos últimos 03 (três) anos	1. A cada 20 (vinte) horas em somatório 0.5 (zero cinco) totalizando o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0
----------------------------	---	---	-----

**\*TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 10 PONTOS**

\* Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos originais no ato da inscrição;

\*Devem constar nos certificados de cursos assinatura e nome do responsável pela respectiva, bem como data, local e carga horária.



**CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE NÍVEL MÉDIO E  
FUNDAMENTAL: EDUCADOR/CUIDADOR E AUXILIAR DE EDUCADOR/CUIDADOR**

REQUISITO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional em serviços de proteção social de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social - Suas	Órgão público: declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, datado e assinado pelo Gestor ou Órgão Competente e/ou contrato de trabalho devidamente assinado.	0,6 (zero seis) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos.	3,0
Experiência profissional em serviços de proteção social de alta complexidade do Sistema Único de Assistência Social - Suas	Empresa privada: Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço – CTPS e/ou contrato de trabalho devidamente assinado	0,4 (zero quatro) ponto para cada doze meses laborado. Máximo de 5 anos	2,0
Cursos na Área de Atuação.	1. Congressos, seminários, simpósios, cursos de Capacitação/Atualização e outros concluídos na Área de Atuação do cargo pretendido nos últimos 03 (três) anos	1. A cada 20 (vinte) horas em somatório 0.5 (zero cinco) totalizando o máximo de 2,0 (dois) pontos.	2,0

**\*TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 07 PONTOS**

**\* Todos os itens devem ser devidamente comprovados com documentos originais no ato da inscrição;**

**\*Devem constar nos certificados de cursos assinatura e nome do responsável pela respectiva, bem como data, local e carga horária.**



**ANEXO II– REQUISITOS EXIGIDOS**

CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº VAGAS
Assistente Social	Diploma de Graduação em Serviço Social em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e Registro no CRESS	30h	R\$ 3.875,22	01 e CR
Psicólogo	Diploma de Graduação em Psicologia em instituição devidamente reconhecida pelo MEC e Registro no CRP	30h	R\$ 3.875,22	01 e CR
Educador/Cuidador	Certificado de conclusão do Ensino Médio	12/36h	R\$ 1.660,81	CR
Auxiliar de Educador/Cuidador	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental	12/36h	R\$ 1.522,41	CR



**Secretaria de  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Governo Municipal de **BALNEÁRIO PIÇARRAS**



**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL 001/2020**

<b>Identificação Pessoal</b>		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
Graduação:	Pós-graduação:	
<b>Endereço</b>		
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:

Balneário Piçarras (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome e Assinatura do candidato



**Secretaria de  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Governo Municipal de **BALNEÁRIO PIÇARRAS**



**MODELO RECURSO**

Edital Nº 001/2020

Eu, \_\_\_\_\_

Portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Inscrito (a) para a função de \_\_\_\_\_

apresento recurso junto à Comissão Especial do Processo Seletivo contra o resultado

---

---

---

---

---

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

---

---

---

---

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

Balneário Piçarras (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

—

---

Nome e Assinatura do candidato (a)



**Secretaria de  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Governo Municipal de **BALNEÁRIO PIÇARRAS**



**COMPROVANTE DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO OU RECURSO DO PSS 001/2020 - VIA DO CANDIDATO**

Edital Nº 001/2020

Nome do candidato:		
Nº CPF	Nº Identidade	Órgão expedidor:
Inscrição ( )	Recurso ( )	

Balneário Piçarras (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE ENTREGA DA INSCRIÇÃO OU RECURSO DO PSS  
001/2020 - VIA DE ARQUIVO**

Nome do candidato:		
Nº CPF	Nº Identidade	Órgão expedidor
Inscrição ( )	Recurso ( )	

Balneário Piçarras (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_